CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 020/78

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções à Clubes Desportivos desta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 109/78. IBIÚNA, 11 DE MAIO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência , o Projeto de Lei sob o nº 46, desta data, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções / ao Guarany Atlético Clube, 13 de Maio Futebol Clube e Rio de Una Futebol Clube, na importância de CR$. 4.000,00 cada, e dá outras providências, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para / reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
J O S É G O M E S
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020/78.

DE 11 DE MAIO DE 1978.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções à Clubes Desportivos desta cidade e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a conceder uma "Subvenção" de CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube, CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao 13 de Maio Futebol Clube e CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Rio de Una Futebol/ Clube, totalizando as subvenções em CR$. 12.000,00 (doze mil / cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a / execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verbas consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.4 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS.

CAT.ECONÔMICA= 3.1.3.2.00- Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08462282.24- Manutenção da Educação Física e Desportos.....CR$. 12.000,00 /

T O T A LCR$. 12.000,00 /

==========

-SEGUE-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 46, DE 11/08/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Pretende-se com a aprovação do presente projeto, a conceder uma subvenção às Agremiações do 13 de Maio F.C., Guarany F.C. e Rio de Una F.C., entidades sem fins lucrativos, e que vem elevando o nome do Município, nas práticas desportivas.

O 13 de Maio F.C. está completando os 31º Aniversário de Fundação e é justo que nesta ocasião o Poder Público lhe dê o devido reconhecimento, / sem contudo esquecer àquelas entidades esportivas que/ muito tem contribuido com este entretenimento que é apreciado pela nossa gente.

Ante ao exposto, submetemos o / presente Projeto ao crivo dessa prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/ DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Presidente da Comissão nomeia o vereador Luiz Gabriel Vieira para elaborar O referido parecer ao projeto Nº 020/78 do chefe do Executivo. Tal sefaz necessário por que o Presidente das Comissões é contra os Projetos / aprovados de afogadilho sem o menor tempo para verifi - cação das anotações do orçamento e dos balancetes men-/ sais. Embora o mesmo vereador não seja contrário ao pro- jeto, nem mesmo contra o mérito do mesmo. Incentivar o -/ esporte e a Cultura também é meta deste vereador, mas / não de uma forma descreteriosa e sem uma meta de real / valor, porque na realidade, a ajuda que se permite ao SR: Prefeito não é para que seja desenvolvida nenhuma obra, e nem tampouco vem socorrer calamidades públicas.

Júlio César Rabelo

O Relator das Comissões julga o projeto legal e constitucio nal e legal e também favorável quanto ao mérito.

Luiz Gabriel Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa na forma regimental, de acordo com o artigo 133, letra "c", ítem IV do Regimento Interno, seja -/ colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 020/78 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder sub-/ venções à Clubes Desportivos desta cidade.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de maio de 1.978.

Miguel Pereira da Silva

Gaudino B. de Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/78.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções à Clubes Desportivos desta cidade e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a conceder uma "subvenção"/ de CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube, CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao 13 de Maio Futebol/ Clube e CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Rio de Una Futebol Clube, totalizando as subvenções em CR$. 12.000,00 (doze / mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$.12.000,00 (doze mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verbas consignadas no orçamento/ vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.4 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

CAT.ECONOMICA= 3.1.3.2.00-Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08462282.24 - Manutenção da Educação Física e Desportos.....CR$. 12.000,00 /

T O T A LCR$. 12.000,00 /

-SEGUE-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/78.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções à Clubes Desportivos desta cidade e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a conceder uma "subvenção"/ de CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Guarany Atlético Clube, CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao 13 de Maio Futebol/ Clube e CR$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Rio do Una Futebol Clube, totalizando as subvenções em CR$. 12.000,00 (doze / mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no importância de CR$.12.000,00 (doze mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verbas consignadas no orçamento/ vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.4 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

CAT.ECONÔMICA= 2.1.3.2.00-Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08462282.24 - Manutenção da Educação Física e Desportos.....CR$. 12.000,00 /

T O T A LCR$. 12.000,00 /

-SEGUE-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

-LUIZ GABRIEL VIEIRA-
-1º SECRETÁRIO-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

-LUIZ GABRIEL VIEIRA-
-1º SECRETÁRIO-